

J.J.S.
SILVA-2
7840560
00154Assinado por
J.J.S. - 22/07/2022 10:14:50
Data: 2022.07.22
10:14:50

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA
**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSEwww.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº 034/2022

IV - Processo Administrativo nº:

1098 de 09 de junho de 2022

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

Aquisição de computadores impressoras e notebook para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e IGDPBF – Índice de Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família novo Auxílio Brasil e Conselho da Assistência Social.

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:	IX – Prazo de entrega
Menor preço por Item	Do ramo pertinente do objeto lícitado	Entrega Única	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

Órgão: 5 Fundo Municipal de assistência Social
Unidade: 1401Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 003 Acolher para Proteger
Ação: 2098 Funcionamento dos Serviços de proteção Básica
Ação: 2099 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF-M)
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Categoria: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16600000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Centro de Custo: 03.12.54 Fundo Municipal de Assistência Social
Reduzido: 20985216600000

XI- Capital Social mínimo necessário:

10% do valor de cada Item

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:	www.bll.org.br
Recebimento das propostas:	Das 08:00hs do dia 25/08/2022 às 08:00hs do dia 04/08/2022
Início da sessão pública:	Às 09:00hs do dia 04/08/2022

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:	Elaine Cristina de Jesus Santana
Designação:	Decreto nº 121/2021
Endereço:	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	cpl.madre21@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação está indicado no campo V do Preâmbulo do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

2.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;

2.3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.10 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
- 3.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.12 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.12.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art.87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 3.12.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 3.12.3 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site <https://bilcompras.com/> ou pelo telefone Curitiba-PR (41) 3097-4600.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto federal nº 10.024/2019);
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto federal nº 10.024/2019;
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

- 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 **A Proposta de Preços deverá ainda:**
- 5.1.3.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.3.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência;

5.1.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.4 Formulação dos Lances:

5.1.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

5.1.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.1.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

5.1.9 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.2.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

5.2.12 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.2.13 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.2.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.16 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.2.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.2.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.2.22.1 no país;
- 5.2.22.2 por empresas brasileiras;
- 5.2.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.2.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.2.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.2.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.2.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.2.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.:

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia

PE 034/2022 pg. 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.;
- 6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.
- 6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;
- 6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.
- 6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;
- 6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 6.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 6.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
 - 6.8.3 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.13 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus - Bahia

PE 034/2022 pg. 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.13.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 6.13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.13.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 6.13.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 6.13.5 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 6.13.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 6.13.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 6.13.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.11 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.13.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 6.13.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.14 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.14.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.14.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
- 6.14.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.14.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.16 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de
- 9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- 10.2 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no **item XI** do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitindo a atualização com base no INPC do IBGE.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado emitido por empresa privada, deverá ter a firma reconhecida do representante da empresa que assinou o atestado;
- 11.2 Alvará de Funcionamento.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 12.1 Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Anexo V
- 12.2 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Anexo VI
- 12.3 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VII
- 12.4 Declaração de Inexistência de servidor público municipal no quadro da empresa, Anexo VIII
- 12.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.2 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será comunicado no “chat” o horário de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 16.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 17.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 17.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 17.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

18. DAS SANÇÕES:

- 18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Madre de Deus e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.2 Cometer fraude fiscal;
- 18.3 Apresentar documento falso;
- 18.4 Fizer declaração falsa;
- 18.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.8 Não mantiver a proposta.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Prefeito Municipal de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 19.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 19.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

- 19.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 19.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20. FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato
- 20.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.
- 20.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

- 22.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
- 22.2 Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- 22.3 Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando inexigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- 22.4 Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 22.5 Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 22.6 Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 22.7 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.8 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.8.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.8.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.8.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.8.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.8.5 Não manter a proposta;
- 22.8.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.8.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.12 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.13 Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.14 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.15 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

24. ANEXOS

- 24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.2 ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 24.4 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 24.5 ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- 24.6 ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.7 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 24.8 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 24.9 ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

MADRE DE DEUS-BA, 21 de Julho de 2022.
Elaine Cristina de Jesus Santana
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referencia tem como finalidade a aquisição computadores impressoras e notebook para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e IGDPBF – Índice de Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família novo Auxilio Brasil e Conselho da Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Aquisição dos itens, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

- Computador completo desktop, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: mínimo; Memória RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: MÍNIMO 1 TB; Sistema Operacional: e; Portas: 06 entradas USB, 03 entradas de áudio, Rede Gigabit 10/100/1000, saída de video HDMI Full HD, saída de video VGA; Gravador e reproduzidor de CD/DVD; Gabinete: gabinete de alto padrão com sistema interno de ventilação para manter o equipamento sempre na temperatura ideal, conexões frontais: 02 USB e 02 conexões de áudio; Monitor: 18'5 polegadas; Teclado: USB, ABNT2; Mouse: USB, 800 DPI, com 02 botões, Kit multimidia: Caixa de som, webcam com microfone Full HD.
- Impressora multifuncional, tanque de tinta com as cores preto, ciano, magenta e amarelo, função de impressora, scanner, copiadora em tinta preta e colorida; conexão wireless, painel de controle com visor; software de impressora incluso; com velocidade de impressão em preto mínimo 33 ppm e colorido mínimo 15 ppm; tecnologia de impressão jato de tinta térmico; conectividade1 HiSpeed USB 2.0; qualidade de impressão colorido mínimo de 5760 x 1440 dpi otimizados em cores e preto e branco mínimo 1200 x 1200 dpi renderizados; scanner formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; cópia mínimo resolução (texto em preto) 600 x 300 ppp e cópia resolução(gráficos e texto em cores) 600 x 300 ppp, impressão frente e verso; entrada USB; ciclo mensal 1.000 páginas; gramatura do papel A4 60 a 90 g/m2; Envelopes 75 a 90 g/m2; Cartões até 200 g/m2; Papel fotográfico 10 x 15 cm:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Notebook, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: MINIMO i5; Memoria RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: mínimo 1 TB; Sistema Operacional: Windows 10 e Pacote Office; Tamanho de Tela: 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia de até 07 horas; Placa de vídeo: HD Graphics; Placa de Som: dois falantes digitais estéreo e microfone digital integradi; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse: multi-gestual

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens listados acima para melhoria na qualidade dos atendimentos disponibilizados nos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, considerando os serviços de atendimentos as famílias e aos indivíduos à aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Os computadores, notebooks e impressoras, como a maioria dos equipamentos de tecnologia de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações e atendimento de forma proficiente.

Esta aquisição de computadores, notebook, equipamentos de informática se faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos sociais, que atendem crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, através do CRAS.

Justificamos a compra dos matérias relacionados neste termo de referência, tendo em vista ser imprescindível para que possamos dar continuidade aos serviços socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipamento responsável pela organização e pela oferta de serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado para atender à população de maior vulnerabilidade social e levar às famílias os serviços ofertados pela Política de Assistência Social, por ser a porta de entrada do cidadão no que diz respeito ao atendimento sócioassistencial, onde a demanda é intensa e constante, as quais se tratam de, O serviço de proteção social básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de acesso aos serviços públicos. Tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a ampliação do acesso aos direitos tem como destinada a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes de diversos fatores sejam eles: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social. A verba ser utilizada para esta compra é do Fundo da Assistência, sendo uma verba vinculada e que precisa ser para que não haja prejuízo ao repassasse para o município.

4. DO VALOR ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Computador completo desktop, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: mínimo i5; Memória RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: MÍNIMO 1 TB; Sistema Operacional: Portas: 06 entradas USB, 05 entradas de áudio, Rede Gigabit 10/100/1000, saída de vídeo HDMI Full HD, saída de vídeo VGA, conexão PS2; Gravador e reproduzidor de CD/DVD; Gabinete: gabinete de alto padrão com sistema interno de ventilação para manter o equipamento sempre na temperatura ideal, conexões frontais: 02 USB e 02 conexões de áudio; Monitor: 23 polegadas, Full HD ; Placa de vídeo: HD Graphics; Teclado: USB, ABNT2; Mouse: USB, 800 DPI, com 02 botões, Kit multimídia: Caixa de som, webcam com microfone Full HD	22	R\$ 4.768,62	R\$ 104.909,64
Impressora multifuncional, tanque de tinta com as cores preto, ciano, magenta e amarelo, função de impressora, scanner, copiadora em tinta preta e colorida; conexão wireless, painel de controle com visor; software de impressora incluso; com velocidade de impressão em preto mínimo 33 ppm e colorido mínimo 15 ppm; tecnologia de impressão jato de tinta térmico; conectividade1 HiSpeed USB 2.0; qualidade de impressão colorido mínimo de 5760 x 1440 dpi otimizados em cores e preto e branco mínimo 1200 x 1200 dpi renderizados; scanner formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; cópia mínimo resolução (texto em preto) 600 x 300 ppp e cópia resolução(gráficos e texto em cores) 600 x 300 ppp, impressão frente e verso; entrada USB; ciclo mensal 1.000 páginas; gramatura do papel A4 60 a 90 g/m2; Envelopes 75 a 90 g/m2; Cartões até	8	R\$ 1.585,57	R\$ 12.684,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

200 g/m2; Papel fotográfico 10 x 15 cm:			
Notebook, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: MINIMO Intel Core i5 (8ª geração); Memória RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: mínimo 1 TB; Sistema Operacional; Tamanho de Tela: 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia de até 07 horas; Placa de vídeo: HD Graphics; Placa de Som: dois falantes digitais estéreo e microfone digital integradi; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse: multi-gestual	12	R\$ 4.681,76	R\$ 56.181,12

OBS: Valor total dos itens adquiridos R\$ 173.775,32 (cento e setenta e três setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois reais).

5. DA GARANTIA

Garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estão em desacordo com o Contrato/Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Entregar os objetos na conformidade do estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a secretaria municipal de desenvolvimento social do município de Madre de Deus – ba.
- Proceder à entrega dos objetos dentro do prazo constante no referido termo, a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho; ou contrato.
- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens adquiridos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Neste ato fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – ba, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto a ser adquirido deverá ser entregue em (30 dias) dias, após a emissão de ordem de serviço, assinatura do contrato ou emissão da nota fiscal.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede do CRAS – Centro de Referência a Assistência, equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, situada Rua Rio São Francisco nº 408, Cação, Madre de Deus - ba correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga do veículo.
- A aquisição do objeto constante deverá ser entregue de forma total e imediata, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

10. Forma de pagamento

Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	[...]/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLE								
DADOS DA LICITAÇÃO								
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Objeto	XX							
DADOS DA EMPRESA								
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ:	00.000.000/0000-00							
Inscrição Estadual	000.000.000							
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXX							
FAX:	XXXXXXXXXXXXXX							
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXX							
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO								
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
RG:	XXXXXXXXXXXXXX							
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX							
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE FORNECIMENTO				
60 (sessenta) dias				CONFORME EDITAL				
Lote Único								
Item	Descrição			U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]			[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total							[...]	[...]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local e Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia

PE 034/2022 pg. 22

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV
Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V
Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI
Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII
Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] / 2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS/BA. E A EMPRESA
XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, através da Prefeitura Municipal, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro - Madre de Deus - Bahia, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social a Sra. **ROSILDA DE JESUS DO AMARAL**, inscrita no CPF nº 332.891.405-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº 19.XXXX, situada à XXXXX, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/2022, Processo Administrativo nº 1098/2022, neste ato representada pelo Sr **XXXX**, portador(a) do RG nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contrato é a aquisição computadores impressoras e notebook para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e IGDPEB – Índice de Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família novo Auxílio Brasil e Conselho da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, tendo como data de início o dia XXXXX e data final o dia XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.2 XXXXXXXXX

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia

PE 034/2022 pg. 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço, na sede do CRAS – Centro de Referência a Assistência, equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, situada Rua Rio São Francisco nº 408, Caçoeira, Madre de Deus - BA correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;
- 7.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
- 7.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- 7.3.1 Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Contrato e com a proposta da empresa vencedora;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.4 A hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 9.15 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.16 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.17 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.18 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.19 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

São obrigações da Contratante:

- 9.22 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.23 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.24 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 9.25 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.26 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.27 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

10.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.5 Fraudar na execução do contrato;

10.6 Comportar-se de modo inidôneo;

10.7 Cometer fraude fiscal;

10.8 Não manter a proposta.

10.9 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.9.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.9.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

10.9.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.12 Impedimento de licitar e contratar com este Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

10.21 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

10.22 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

10.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Madre de Deus/BA, XX de XX de 2022.

ROSILDA DE JESUS DO AMARAL
SEDES
CONTRATANTE – Município de Madre de Deus/BA

CONTRATADA - XXX
Representante Legal - XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2022

OBJETO: O objeto da presente contrato é a aquisição computadores impressoras e notebook para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e IGDPPF – Índice de Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família novo Auxílio Brasil e Conselho da Assistência Social

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Marca / Modelo	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Computador completo desktop, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: mínimo i5; Memória RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: MÍNIMO 1 TB; Sistema Operacional: Portas: 06 entradas USB, 05 entradas de áudio, Rede Gigabit 10/100/1000, saída de vídeo HDMI Full HD, saída de vídeo VGA, conexão PS2; Gravador e reproduzidor de CD/DVD; Gabinete: gabinete de alto padrão com sistema interno de ventilação para manter o equipamento sempre na temperatura ideal, conexões frontais: 02 USB e 02 conexões de áudio; Monitor: 23 polegadas, Full HD ; Placa de vídeo: HD Graphics; Teclado: USB, ABNT2; Mouse: USB, 800 DPI, com 02 botões, Kit multimídia: Caixa de som, webcam com microfone Full HD	22			
Impressora multifuncional, tanque de tinta com as cores preto, ciano, magenta e amarelo, função de impressora, scanner, copiadora em tinta preta e colorida; conexão wireless, painel de controle com visor; software de impressora incluso; com velocidade de impressão em preto mínimo 33 ppm e colorido mínimo 15 ppm; tecnologia de impressão jato de tinta térmico; conectividade1 HiSpeed USB 2.0; qualidade de impressão colorido mínimo de 5760 x 1440 dpi otimizados em cores e preto e branco mínimo 1200 x 1200 dpi renderizados; scanner formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; cópia mínimo resolução (texto em preto) 600 x 300 ppp e cópia resolução(gráficos e texto em cores) 600 x 300 ppp, impressão frente e verso; entrada USB; ciclo mensal 1.000 páginas; gramatura do papel A4 60 a 90 g/m2; Envelopes 75 a 90 g/m2; Cartões até 200 g/m2; Papel fotográfico 10 x 15 cm:	8			
Notebook, que esteja em linha de produção pelo fabricante, Processador: MÍNIMO Intel Core i5 (8ª geração); Memória RAM: mínimo 8 GB; Capacidade HD: mínimo 1 TB; Sistema Operacional; Tamanho de Tela: 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia de até 07 horas; Placa de vídeo: HD Graphics; Placa de Som: dois falantes digitais estéreo e microfone digital integradi; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse: multi-gestual	12			